

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

14 DEZ. 2021

REQUERIMENTO N.º: 3081

ASSUNTO: INFORMAÇÕES AO SR. PREFEITO SOBRE GESTÕES COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM FOCO EM PROMOVER CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO DURANTE O PERÍODO DA PANDEIMA AOS QUE TRABALHARAM DE FORMA CONTÍNUA E ININTERUPTO - SERVIDORES DA SAÚDE, DA GUARDA CIVIL E OUTROS QUE NORMALMENTE EXECUTARAM SEU LABOR EM ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO que, este Vereador, sugere ao Sr. Prefeito, GESTÕES COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM FOCO EM PROMOVER CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA AOS QUE TRABALHARAM DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTO – SERVIDORES DA SAÚDE, DA GUARDA CIVIL E OUTROS QUE NORMALMENTE EXECUTARAM SEU LABOR EM ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AO COMBATE AO CORONAVÍRUS:

A matéria, será para minimizar o impacto aos servidores municipais perante a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 ¹- Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; para os que trabalharam de forma contínua e ininterrupta.

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, matéria do intuito desde requerimento caminha na Assembleia Legislativa de São Paulo através da PL Nº 776/2021 – Ver Anexo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a declaração de Emergências em Saúde de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus.

Diante do exposto, prezando pela valorização dos profissionais da área de saúde, policiais militares, policiais civis, policiais técnicos-científicos, policiais penais e os agentes socioeducativos o que resultará no melhor cumprimento de sua missão em benefício de todos, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 11/11/2021.

a) Major Mecca - PSL

Isto Posto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, solicitando nos INFORMAR, no que se segue:

1. INFORME, se HÁ POSSIBILIDADE DE LEGISLAR SOBRE GESTÕES **COMPENSATÓRIAS** AOS **SERVDORES** PÚBLICOS EM**MUNICIPAIS** COM FOCO PROMOVER CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA AOS QUE TRABALHARAM DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA – SERVIDORES DA SAÚDE. DA **GUARDA** CIVIL E **OUTROS OUE** SEU NORMALMENTE **EXECUTARAM LABOR** "EM ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL AO COMBATE AO CORONAVÍRUS"?

- Se negativo, por qual motivo?

S/S., 13 de dezembro de 2021

FÁBIO SIMOA Vereador 1929 MUN. SIRIDOBA 13-Dez/2021 13:15 21:6037 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 776, de 2021. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

LINK: https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000423416

4	diariooficial.imprensaoficial.com.br	O
poldo		Estado
	Importante ressaltar que providência idêntica foi aprovada	Consolid
nte do	e é Lei em vários estados da federação, e em alguns municípios,	Senhor 1
· socio	como Guarujá, o que exige que nosso estado uniformize esta	informac
žvo da	importante e necessária medida.	
versas	Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de lei,	São Paul
cinco	esperando que mereça a acolhida de nossos Pares.	2.0
quase	Sala das Sessões, em 11/11/2021.	
60. 60.	a) Barros Munhoz - PSB	tos de p
adar a	and Districts Missional Laboratory	3. (
te dos	PROJETO DE LEI Nº 776, DE 2021	estado?
ie do		4. (
	Institui a contagem de tempo em dobro durante a	ultimos .
tuante	pandemia do Coronavirus, aos profissionais da area da	5. 0
	saude, policiais militares, bombeiros militares, policiais	permane
a pre-	civis, policiais técnicos- científicos policiais penais agentes	retiradas
aquim	socioeducativos e Guarda Civil Metropolitana, nos casos	6. C
ite foi		retiradas
haves	em que específica	
os. Na	A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	7. 0
MDB	DECRETA:	retiradas
	Artigo 1º - Os profissionais da área da saúde, Policiais	JUS
o que	Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis, Policiais Técnico-	0.0
do até	-Científicos, Policiais Penais, Agentes Socioeducativos e Guarda	DETRAN
Conal-		é respon
	Civil Metropolitana, terão direito a contagem em dobro do	das pelo
rcense	tempo de serviço exercido durante o período de pandemia.	própria.
amoso	Artigo 2° - A contagem em dobro será obrigatoriamente	£ no
de ali-	um beneficio aplicável a todas as formas de concessões conhe-	sito são
Que o	cidas como quinquenios e licenças prêmios.	
444	Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	serem re
novo	JUSTIFICATIVA	Esta
	Considerando a declaração pública de pandemia em rela-	de aban
mbem	ção ao novo Coronavirus pela Organização Mundial de Saúde	cletas, g
-ilut) e	- OMS, de 11 de março de 2020, assim como a declaração de	radas, ca
iões e	Emergências em Saúde de Importância Internacional da OMS.	Diar
a seus		subscrev
	de 30 de janeiro de 2020, e a Lei n 13.979, de 06 de fevereiro	rência na
liticos	de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da	Sala
hecido	situação de emergência em saúde pública de importância inter-	a) L
er com	nacional decorrente do novo Coronavirus.	a) U
etoria.	Diante do exposto, prezando pela valorização dos profissio-	RE
	nais da área de saúde, policiais militares, policiais civis, policiais	No
feitos.	técnicos-científicos, policiais penais e os agentes socioeducati-	N.
ne dia	vos o que resultará no melhor cumprimento de sua missão em	Nos
	beneficio de todos, submeto a presente proposta à analise e	Estado
r qua-	aprovação desta Casa Legislativa	Consolid
reador		Secretari
siden-	Sala das Sessões, em 11/11/2021.	nes, para
icia da	a) Major Mecca - PSL	1 -
igar o		jau'' sera
s com	MOCÔES	7 - 1
até os		e abertu
ervico	MOÇÃO Nº 336, DE 2021	e abertu
sulo.		
BOATUR.	Nos termos Regimentais, progamos a presente MOCAO DE	fechada